



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade responsável: SECRETARIA DA CÂMARA**

**Processo Administrativo nº 001/2026**

**Pregão eletrônico nº 001/2026**

### 1. DO OBJETO:

Contratação, por Registro De Preços para prestação de serviço de comunicação, via emissora de rádio com abrangência e cobertura local, e de serviço de operação de áudio e vídeo e transmissão ao vivo, por ponto de streaming com resolução full hd, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, sessão ordinária, extraordinária, solene, audiências públicas, posse, palestras, cursos, processos licitatórios, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

**1.1.** O processo será realizado na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no formato **ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2.** O objeto deste Termo de Referência é de entrega, conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal.

**1.3.** Os itens objetos deste termo de referência são caracterizados como de natureza continuada.

**1.4.** A pesquisa de preços foi realizada diretamente com potenciais prestadores de serviço e pesquisa no PNCP.

**1.5.** A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**1.7.** Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.8.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois é uma medida estratégica para garantir a transparência, a proximidade com a população e o fortalecimento da comunicação institucional. Ao proporcionar um meio eficaz de disseminação de informações e possibilitar o acompanhamento em tempo real das atividades legislativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A comunicação via rádio permite que as informações da Câmara Municipal alcancem um público amplo, incluindo cidadãos que residem em áreas de difícil acesso ou que não possuem internet.

**2.2.** A rádio é um meio de comunicação de fácil acesso, presente em praticamente todas as residências, estabelecimentos comerciais e veículos, garantindo que as ações legislativas, debates e demais informações institucionais cheguem a uma grande parcela da população.

**2.3.** A comunicação via rádio permite que as informações da Câmara Municipal alcancem um público amplo, incluindo cidadãos que residem em áreas de difícil acesso ou que não possuem internet. A rádio é um meio de comunicação de fácil acesso, presente em praticamente todas as residências e veículos, garantindo que as ações legislativas, debates e demais informações institucionais cheguem a uma grande parcela da população.

**2.4.** A utilização da rádio como canal de comunicação contribui para a promoção da transparência das atividades da Câmara Municipal, por meio da divulgação de suas pautas, deliberações e ações legislativas, a instituição reforça seu compromisso com a sociedade, facilitando o entendimento e acompanhamento das atividades dos parlamentares e da gestão pública. Além disso, a rádio é uma ferramenta eficaz para promover a interação da população com seus representantes.

**2.5.** A comunicação via rádio representa uma forma de alcançar uma grande quantidade de pessoas com um custo relativamente baixo em comparação com outros meios de comunicação, como televisão ou publicidade impressa. Além disso, a parceria com uma emissora local permite otimizar recursos, já que a proximidade geográfica contribui para um atendimento mais personalizado e eficaz.

**2.6.** Com o objetivo de diversificar as formas de comunicação da Câmara Municipal, a inclusão do rádio no plano de mídia institucional complementa outras ações de comunicação, como redes sociais, sites e jornais. O rádio se destaca pela sua capacidade de atingir diferentes públicos, incluindo os mais velhos, pessoas com dificuldades de acesso à internet e aqueles que estão em movimento, como motoristas e trabalhadores.

**2.7.** A presença da Câmara Municipal nos meios de comunicação de massa, como a rádio, contribui para o fortalecimento da imagem institucional. A comunicação regular e eficaz por meio desse canal reforça a importância da Câmara no contexto local e promove uma maior conscientização sobre o papel do legislativo no processo democrático.

**2.8.** A rádio pode ser utilizada também para veicular programas educativos, informativos e de cidadania, abordando temas relevantes sobre a atuação da Câmara, os direitos e deveres dos cidadãos, além de oferecer espaço para debates sobre questões importantes para a comunidade. Isso reforça o papel da Câmara como um agente educador e formador de opinião.

**2.9.** A contratação de serviço de comunicação via emissora de rádio para a Câmara Municipal é uma medida estratégica para garantir a transparência, a proximidade com a população e o fortalecimento da comunicação institucional. Ao proporcionar um meio eficaz de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

disseminação de informações e possibilitar o acompanhamento em tempo real das atividades legislativas, a Câmara contribui para um ambiente democrático mais participativo e informado.

**2.10.** Ademais, em virtude da necessidade de ampliar a difusão das atividades desta Casa principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim, o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres, correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município.

**2.11.** A captação, transmissão e armazenamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Paraguaçu, tem como foco ampliar a difusão das atividades desta Casa principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim, o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres, correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município.

**2.12.** A Câmara Municipal necessita dos serviços para a transmissão dos eventos Sessão Ordinária, Extraordinária, Sessão Solene, palestras e audiências públicas, se necessário processos licitatórios presenciais, dentre outros eventos, e a necessidade de um funcionário in loco para a operação dos equipamentos.

**2.13.** Já que não possui os equipamentos necessários nem colaborador que possa fazer a operação de áudio e vídeo, e transmissão por ponto de streaming com resolução full HD, via internet, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, (sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão solene, audiência pública, posse, palestras, cursos, etc.), em alta qualidade e integrado ao site e redes sociais do órgão, optou-se pela contratação de empresa especializada para a prestação do serviço objeto desta contratação.

**2.14.** Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de serviços necessários para que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo.

**2.15.** A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no art. 6º, XLI, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

### 4.1. Do quantitativo anual dos serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01	01	Entradas diárias, no mínimo 10 (dez), com duração de 30 segundos cada, veiculadas das 07h às 20h, de segunda-feira a domingo, não podendo ser concentradas todas em um único horário ou período do dia, sendo 03 (três) no horário compreendido das 11h30min às 13h00.	Unidade (Spots)	7. 200
	02	Reprise da transmissão da gravação das Sessões Ordinárias e Extraordinárias Legislativas da Câmara, todas as sextas-feiras, na íntegra sem cortes; com duração máxima de 2 (duas) horas cada Sessão.	Unidade (Reprise)	120
	03	Programa semanal informativo: Semana Legislativa”, com duração de 15 até 30 minutos, com conteúdo criado pela Câmara e editado pela contratada, com exibição todos os sábados, ao meio dia.	Minutos	1.500
LOTE 02	01	Prestação de serviços de Operação de áudio e vídeo, e transmissão por ponto de streaming com resolução full HD, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, (sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão solene, audiência pública, posse, palestras, cursos, processos licitatórios, etc.), em alta qualidade e integrado ao site e redes sociais do órgão. - Disponibilidade de funcionário in loco no mínimo 01 hora antes do início dos trabalhos a serem executados. Caso aja a impossibilidade da presença em algum evento, este deve ser justificado com antecedência mínima de 48 horas, para o agendamento em outra data, ou conforme a necessidade e autorização em comum acordo com a Câmara Municipal.	Unidade (Sessões)	100



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O início da radiotransmissão (Lote 01) dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, com previsão estimada para a primeira quinzena de fevereiro de 2026, condicionada à prévia assinatura desta Ata de Registro de Preços.

5.2 O pagamento da radiotransmissão, (lote 01), será efetivado, conforme cláusulas contratuais estabelecidas e verificada a regularidade das CND's e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

5.3 O início da prestação de serviço de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos (Lote 02) ocorrerá a partir da primeira sessão ou evento agendado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, condicionada à prévia assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4 A Contratada deverá estar com toda a infraestrutura instalada e testada nas dependências da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, para garantir a perfeita transmissão da primeira sessão programada.

5.5 A Contratada, para o lote 02, somente terá direito ao pagamento sobre as sessões efetivamente transmitidas após o início da vigência da ordem de serviço, verificadas a regularidade das CND's e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

5.6 As matérias, falas, pronunciamentos e demais divulgações dos atos institucionais da Câmara no que diz respeito ao objeto desta contratação deverão ocorrer da seguinte forma:

### Lote 1:

5.7 Entradas diárias, no mínimo 10 (dez), com duração de 30 segundos cada, veiculadas das 07h às 20h, de segunda-feira a domingo, não podendo ser concentradas todas em um único horário ou período do dia, sendo 03 (três) no horário compreendido das 11h30min às 13h00.

5.8 Reprise da transmissão da gravação das Sessões Ordinárias e Extraordinárias Legislativas da Câmara, todas as sextas-feiras, na íntegra sem cortes; com duração máxima de 2 (duas) horas cada Sessão.

5.9 Programa semanal informativo: “Semana Legislativa”, com duração de 15 até 30 minutos, com conteúdo criado pela Câmara e editado pela contratada, com exibição todos os sábados, ao meio dia.

### Lote 2:

5.10 Prestação de serviços de Operação de áudio e vídeo, e transmissão por ponto de streaming com resolução full HD, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, (sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão solene, audiência pública, posse, palestras, cursos, etc.), em alta qualidade e integrado ao site e redes sociais do órgão.

5.11 Disponibilidade de funcionário in loco no mínimo 01 hora antes do início dos trabalhos a serem executados. Caso aja a impossibilidade da presença em algum evento, este



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

deve ser justificado com antecedência mínima de 48 horas, para o agendamento em outra data ou conforme a necessidade e autorização em comum acordo com Câmara Municipal.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - LOTE 01 (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

5.

6.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal contratual.

6.2. Operação regularizada junto à ANATEL, com concessão válida para radiodifusão em frequência modulada (FM).

6.3. A empresa deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória em todo território do município de Paraguaçu - MG.

6.4. Comprovação da abrangência dar-se-á através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida.

6.5. A empresa deverá comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

6.6. Execução diária e semanal das transmissões conforme cronograma estabelecido pela Administração Pública.

6.7. Atendimento às normas de acessibilidade e linguagem clara, garantindo que as informações sejam compreendidas por diferentes públicos.

6.8. Cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.9. O conteúdo veiculado deve estar em conformidade com as diretrizes da administração pública, sem propagandas comerciais ou conteúdos de caráter político-partidário.

6.10. O proponente deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.11. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

6.12. A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das inserções, com o respectivo arquivo digital contendo as inserções feitas durante o mês, bem como relatório da quantidade total de inserções transmitidas;

6.13. Se necessário, para fins de fiscalização, a Câmara Municipal poderá requisitar o áudio, contendo a programação diária da emissora para comprovar a efetiva realização das inserções.

6.14. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

## 6.15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - LOTE 02



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

6.16. Os serviços de transmissão das sessões serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu, situada na Rua José Bueno nº 20, Centro, Paraguaçu-MG, em dias úteis, entre às 8h e às 22h.

6.17. Caso seja necessário que a realização do serviço, objeto desta contratação seja em outro local ou endereço, a CONTRATADA será avisada, anteriormente, com no mínimo 48 horas de antecedência.

6.18. As sessões ordinárias são realizadas **todas às segundas-feiras**, das 19h às 21h, podendo seu término ser prorrogado a depender de deliberação do plenário;

6.19. As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as reuniões de comissões, as audiências públicas e os demais eventos obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada, por meio do Preposto indicado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais em razão das deliberações do legislativo, quando a antecedência mínima poderá ser inferior.

6.20. Caso não seja possível o início da realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.21. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu, Minas Gerais, CEP 37.120.000, salvo quando informado, antecipadamente, pela CONTRATANTE que será local diferente do plenário da Câmara Municipal.

## 6.22. Sistema de Transmissão:

- a) A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
- b) Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador;
- c) Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de no mínimo 2500kbps para até 1500 (mil e quinhentos) usuários simultâneos;
- d) Disponibilizar transmissão ao vivo nas redes sociais da Câmara municipal de forma automática;
- e) A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.) devendo o(s) funcionário(s) da Empresa Contratada estarem presente para a realização das transmissões e gravações das sessões, com no mínimo 01 hora de antecedência.
- f) As prestações de serviços serão realizadas, em específico a Sessão Ordinária, na segunda -feira, no período da noite, salvo quando houver feriado, ou recesso, neste dia, ocasião em que será transferida para o primeiro dia útil seguinte. E os demais eventos em qualquer dia e período (manhã, tarde ou noite) não definido e, conforme solicitação da Câmara, com aviso prévio;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

- g) Fica a cargo da empresa os custos transporte e deslocamento para a realização dos serviços;
- h) Encerradas as atividades oficiais (sessões, audiências ou eventos), o profissional deverá desocupar as dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu, sendo vedada a permanência para atuação em turnos distintos do solicitado na Ordem de Serviço, exceto mediante convocação formal da Presidência ou da Diretoria Geral em casos de situações extraordinárias ou sessões que se prolonguem além do horário previsto;
- i) Em caso de eventuais ausências do funcionário a Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra capacitada imediatamente. Estas alterações deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, até a data em que ocorrerem, contendo a justificativa de substituição e a identificação do funcionário substituto;
- j) Caso o profissional não desempenhe suas tarefas de acordo com a necessidade da Contratante, este deverá ser imediatamente substituído, após comunicado à Contratada pela fiscalização;
- k) Ocorrendo, por parte dos funcionários da Contratada, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, identificada pelo fiscal da Contratante, a Contratada será comunicada por escrito para que possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação de serviços;
- l) A comunicação com a Contratante deverá ocorrer sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
- m) O quantitativo de horas estimado pela Contratante constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;
- n) O funcionário designado pela empresa deve ter atribuições para operar áudio e vídeo periféricos, softwares de vídeos, durante a transmissão e gravação das sessões plenárias, eventos, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e sessões solenes em ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Paraguaçu MG.
- o) O funcionário designado deve cuidar da transmissão através das câmeras e microfones, garantindo a qualidade do som e imagem.

- I. Disponibilizar em tempo real som e imagens em redes sociais e em plataformas de compartilhamento de vídeos que garantam o acesso à população.
- II. Formulação de diagnósticos para consertos especializados.
- III. Efetuar a instalação de sistema móvel de som e imagem, quando necessário, em ambientes diversos nas dependências da Câmara Municipal. Efetuar a gravação de programas no estúdio de videocasts.
- IV. Transportar, montar, desmontar e armazenar os equipamentos em locais definidos pela Contratante.
- V. Auxiliar na organização de arquivos; envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação para assegurar a pronta localização dos dados.
- VI. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

VII. A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.

## 6.23. Operação de Áudio e Vídeo

### 6.24. Equipamentos Necessários:

- Câmeras de vídeo de alta definição, sendo no mínimo 03 ângulos diferentes de filmagem.
- Microfones de alta sensibilidade.
- Mesa de som e equipamento de mixagem.
- Iluminação adequada para gravação em ambientes fechados e/ou abertos e demais equipamentos que forem necessários para a transmissão e gravação dos eventos.

### 6.25. Atividades a Serem Realizadas:

- Instalação e configuração dos equipamentos de áudio e vídeo.
- Operação dos equipamentos durante os eventos.
- Ajustes técnicos para garantir a melhor qualidade de som e imagem.

## 6.26. Transmissão ao Vivo por Ponto de Streaming

### Requisitos Técnicos:

- Transmissão com resolução FULL HD
- Plataforma de streaming compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis.
- Capacidade de transmissão sem interrupções ou quedas de qualidade.
- A Tela de Apresentação deverá conter no canto superior direito o brasão da câmara municipal e no rodapé informações institucionais da Câmara, como: WebSite, telefone, texto em rolagem sobre o tema em debate e inserções de fotografias ao vivo durante a transmissão;
- Áudio captado diretamente da mesa de som, com configurações de filtros a fim de melhorar a qualidade e sincronização exata com a fala.
- Abertura da transmissão com apresentação do banner que constará informações sobre o nº da sessão e a data, com som de fundo, até ser dado sinal positivo para abertura ao vivo das imagens diretamente do plenário da Câmara.
- A transmissão não deverá favorecer ou prejudicar nenhum vereador. A Contratada deverá atender a todos os vereadores de forma imparcial, garantindo equidade no tratamento e na cobertura.
- A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.
- A contratada deverá possuir mecanismos próprios para captura do áudio junto ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

Plenário (mesa de som) até sua disponibilização no ar.

## Atividades a Serem Realizadas:

- Configuração e teste dos equipamentos de transmissão antes de cada evento.
- Gerenciamento da transmissão ao vivo durante todo o evento.

## 6.27. Captação e Armazenamento dos Eventos

### Requisitos Técnicos:

- Sistema de gravação digital de alta qualidade.
- Armazenamento seguro e redundante para todas as gravações.
- Acesso fácil e rápido às gravações armazenadas.

### Atividades a Serem Realizadas:

- Gravação completa de todos os eventos em áudio e vídeo.
- Armazenamento das gravações em servidores seguros.
- Disponibilização das gravações conforme solicitação da Câmara Municipal.

## 6.28. Qualidade e Padrões Exigidos

### Qualidade de Transmissão:

- Resolução FULL HD sem interrupções.
- Áudio claro e sem ruídos.
- Imagem nítida e bem iluminada.

### Padrões de Armazenamento:

- Gravações completas sem falhas.
- Armazenamento seguro com backup regular.
- Disponibilização das gravações em formato compatível com os principais reprodutores de mídia.

## 6.29. Expectativas e Resultados Esperados

### Transparência:

- Garantir que a população de Paraguaçu MG tenha acesso às atividades da Câmara Municipal em tempo real e possa assistir aos eventos posteriormente.

### Documentação:

- Manter um registro completo e organizado de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

## Engajamento Cidadão:

- Facilitar a participação e o engajamento dos cidadãos nas atividades legislativas, promovendo a transparência e a confiabilidade da gestão pública.

## 7. DA VISITA TÉCNICA.

7.1. Para elaboração da proposta comercial, recomenda-se que os interessados, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste termo de referência;

7.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela interessada, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Paraguaçu – das 12h às 18h – pelo telefone (35) 98740914, ou (35) 9874-0913, ou e-mail comprascmpc@ gmail.com a qual será acompanhada por servidor do Departamento de Processo Legislativo;

7.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa proponente devidamente credenciado;

7.4. A vistoria é facultativa e a interessada que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Aviso de Contratação e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, utensílio e equipamento objeto desta contratação.

## 8.0. Indicação de marcas ou modelos:

8.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

## 9.0. Garantia da contratação:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto especificado.

## 10.0. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO:

10.1. A programação poderá sofrer alteração ou remarcação, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, havendo a necessidade de alteração ou adiamento, esta será informada ao prestador de serviço contratado, com antecedência mínima de dois dias corridos, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

10.2. Havendo no dia da execução dos serviços, a ocorrência imprevisível de situações de extrema gravidade, tais como, casos fortuitos ou casos de força maior, sendo regularmente comprovado, o impeditivo da execução do Evento, motivador do objeto da contratação, haverá a remarcação e / ou cancelamento do referido Evento, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

## 11.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

11.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 12.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

## 13.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros. O descumprimento desta exigência acarretará a rescisão do contrato e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas.

## 14.0. DESPESAS DE TRANSPORTE:

14.1. Todas as despesas de transporte, funcionários, colaboradores e equipamentos, aos locais dos eventos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.2. Os eventos de gravação, além das sessões no Plenário Municipal que acontecerão em Paraguaçu, e deverão ser informados à **CONTRATADA** com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

14.3. Os serviços referentes à radiotransmissão serão realizados na sede da **CONTRATADA**.

## 15.0. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:

15.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica, mediante atestados de prestação de serviços compatíveis com os previstos no contrato administrativo, ainda que em quantitativo inferior ao ora estipulado.

## 16.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### Recebimento:

16.1. Os serviços serão avaliados, conforme cláusulas contratuais estabelecidas e, conforme especificado neste Termo de Referência.

16.2. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

16.6. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## Liquidação:

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, CNPJ:07.480.746/0001-99, situada a Rua José Bueno, 20, Centro, Paraguaçu/MG CEP: 37.120-000.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## Prazo de pagamento:

16.13. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal eletrônica e regularidade fiscal.

16.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.15. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

16.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

16.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## **Forma de pagamento:**

16.18. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **17.0. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## **18.0. REAJUSTE:**

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do período de 12 meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado este período, será devido ao reajuste através do período acumulado pelo IPCA.

18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

18.3. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

18.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

18.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail ([comprascmpu@gmail.com](mailto:comprascmpu@gmail.com)), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 18.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passáveis de análise pela Administração Municipal.

## 19.0. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

19.1. O fornecedor será selecionado por meio de disputa de lances, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE que será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

19.2. Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, nos termos da Resolução 001/2024 da Câmara, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

19.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Paraguaçu-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

19.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

19.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação:

19.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.9. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 19.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 19.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
Poderá ser obtida por meio do link:  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.  
Poderá ser obtida por meio do link:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
Poderá ser obtida por meio do link:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Poderá ser obtida por meio do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Poderá ser obtida por meio do link: [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 19.12. Qualificação Técnica

### 19.12.1. Lote 01 – Serviço de Rádio

a) Comprovar abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Paraguaçu /MG.

b) Apresentar licença de operação emitida pelo Ministério das Comunicações ou da Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL.

c) Comprovação de experiência em serviços de radiodifusão sonora e veiculação de conteúdos informativos, compatíveis com o objeto, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 19.12.2. Lote 02 – Transmissão ao vivo (Streaming)

a) Comprovação de experiência em serviços de operação de áudio e vídeo com transmissão ao vivo via internet (streaming), compatíveis com o objeto, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 19.13. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Poderá ser obtida por meio do link:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidores/criarSolicitacaoCertidao.rupe? solicitacaoPublica=true>

## 20.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

20.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00 serão abertos para ampla concorrência

## 21.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1. O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

*“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”*

21.2. A utilização do orçamento sigilos, fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se uma prática estratégica e necessária para assegurar a eficiência e a economicidade no processo licitatório. Essa abordagem, alinhada às diretrizes internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), visa proteger o valor estimado da contratação, prevenindo a ocorrência de práticas colusivas entre potenciais fornecedores.

21.3. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas em razão da divulgação do orçamento estimado, potencialmente, facilitar a manipulação de propostas, reduzindo a competitividade e comprometendo a vantajosidade para a Administração. A adoção do sigilo orçamentário atua como um mecanismo eficaz para evitar conluios, assegurando que as propostas apresentadas reflitam a realidade do mercado e promovam a utilização eficiente dos recursos públicos.

21.4. Outrossim, processos de contratações anteriores para objeto similar restaram desertos por não acudirem interessados.

21.5. Os detalhamentos dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

21.6. O valor estimado desta contratação encontra-se pormenorizado na Consolidação da Pesquisa de Mercado que se encontrará anexa a este processo, sendo divulgada após a etapa de lances.

## 22.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
18	01.031.0001.2503.33903900	1500000

22.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

Paraguaçu, 19 de janeiro de 2026.

**CINTIA ARAUJO DA COSTA PEREIRA**

Membro da equipe de contratação